



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI COMPLEMENTAR Nº 13 DE 24 DE MARÇO DE 2020

“Altera a Lei Complementar 10/2014 criando o Cargo de Coordenador Jurídico, alterando o seu anexo III e dá outras providências”.

O Povo do Município de Douradoquara, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder executivo municipal a alterar a Lei Complementar 10/2014 criando o Cargo de provimento em comissão de Coordenador Jurídico, criando a alínea “c” no inciso II do artigo 8º, criando o artigo 12 A, e alterando o anexo III que trata da relação de agentes políticos e cargos de provimento em comissão conforme a seguir:

Art. 2º - O inciso II do artigo 8º da Lei Complementar 10/2014 que trata dos órgãos de assessoramento passa a ser constituído da alínea “c)” criando o cargo de Coordenador Jurídico Municipal conforme a seguir:

“(…)”

II – Órgãos de Assessoramento:

- a)- Departamento de Controle Interno;
- b)- Procuradoria Geral do Município;
- b.1) – Assessoria Jurídica
- c) – Coordenador Jurídico Municipal.

Extrato de F
Publicado em
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Art. 3º - Fica criado o artigo "12-A" na Lei Complementar 10/2014 criando a competência e atribuições do Coordenador Jurídico Municipal conforme a seguir:

"Art. 12º-A. Compete ao Coordenador Jurídico Municipal e são atribuições do seu cargo:

I - assessorar a equipe jurídica;

II - confeccionar e conferir contratos e convênios, documentos e instrumentos emitidos pela área;

III - analisar demandas jurídico-administrativas;

IV - assessorar e elaborar orientações jurídicas;

V - coordenar na preparação, pesquisa de leis municipais e a instrumentação legal dos pareceres a serem emitidos pela Procuradoria Geral;

VI - atendimento ao público para encaminhar e orientar as pessoas que se dirijam à Procuradoria Jurídica;

VII - coordenar os trabalhos de atualização da biblioteca da Procuradoria;

VIII - coordenar os pedidos de materiais e a contratação de serviços para a Procuradoria;

IX - controlar e manter arquivos e demais documentos em ordem, bem como cadastro de projetos, convênios e processos em andamento;

X - representar o Município Judicial e Extra judicialmente.

XI - assessorar o Gabinete do Prefeito nos assuntos da órbita do contencioso judicial tributário e administrativo de Consultoria Jurídica;

XII - sugerir ao controlador interno e ao Prefeito Municipal propostas de planejamento e organização das rotinas internas para o aprimoramento da atuação do Município no âmbito do contencioso judicial tributário, judicial e administrativo em geral;

XIII - coordenar a distribuição dos feitos aos demais advogados do setor para a defesa dos interesses da municipalidade, supervisionando a propositura e andamento das ações judiciais;

XIV - atuar como procurador do Município;

Extrato de P
Publicado em
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

XV - participar das audiências de conciliação, instrução e julgamento e em todos os feitos e demandas judiciais e administrativas, inquéritos civis que o município seja parte;

Parágrafo Único - São requisitos para exercício do cargo de Coordenador Jurídico a formação em nível superior completo de bacharel em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4º - Fica alterado o anexo III que trata da relação de agentes políticos e cargos e provimento em comissão, criando o cargo de provimento em comissão de Coordenador Jurídico Municipal no item "4-A" conforme a seguir:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
4.Procurador Geral	01	R\$ 2.175,81 LC 10/2014	Ensino Superior em Direito e Registro na OAB	Limitado e Amplio (*)	Dedicação Integral
"4-A" Coordenador Jurídico	01	R\$ 2.175,81 LC ____/2020	Ensino Superior em Direito e Registro na OAB	Limitado e Amplio (*)	30 horas semanais
5.Assessoria da Procuradoria LC 10/2014	01	R\$ 724,00	Ensino Médio	Limitado e Amplio (*)	30 horas semanais

Art. 5º - O Coordenador jurídico terá os mesmos direitos e vantagens dos detentores de cargos de provimento em comissão estampados na Lei complementar 10/2014, podendo participar de cursos de capacitação, especialização e atualizações, cursos e palestras jurídicas.

Art. 6º - As despesas do presente projeto de Lei serão suportadas pelo orçamento vigente do município de Douradoquara-MG.

Extrato de Publicação
Publicado em ____
referente ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

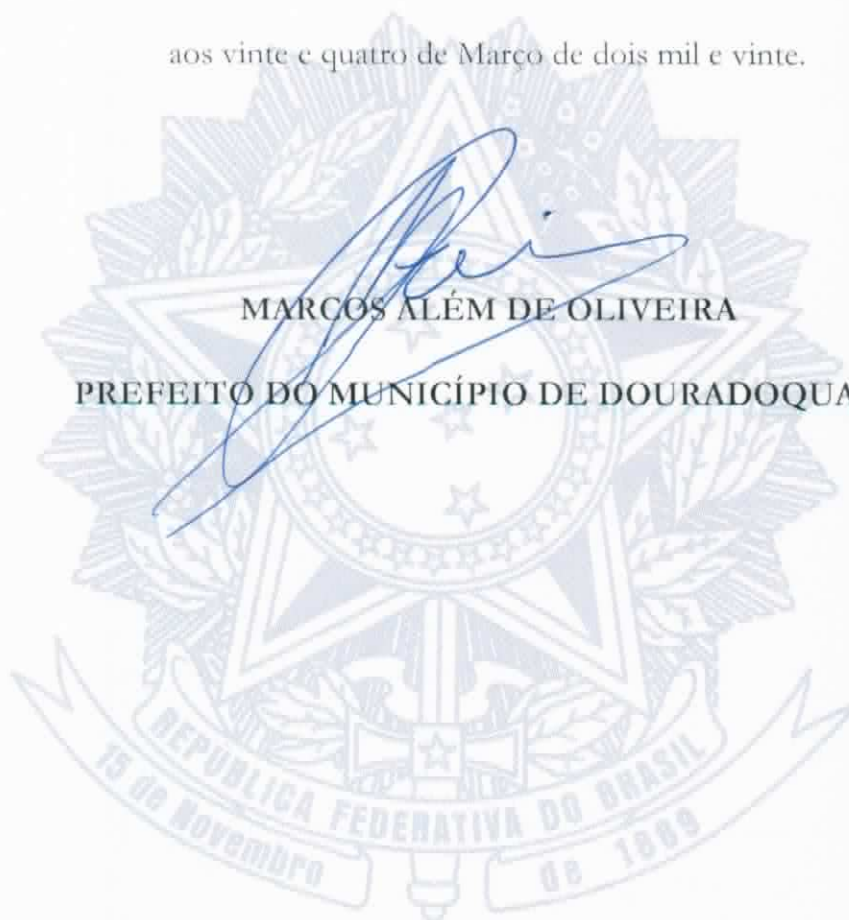
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o Poder Executivo a republicar a Lei Complementar nº 10/2014 com as alterações advindas desta lei.

Gabinete do Prefeito Municipal,

aos vinte e quatro de Março de dois mil e vinte.

MARCOS ALÉM DE OLIVEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA



Extrato de Publicação em Mural

Publicado em 24/03/2020

referente a Lei

complementar 10/

2014

Comissão Publicação de Leis e Atos

Administrativos do Município.